

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **Nº 079/2022 - 2º REEQUILÍBRIO** **ECONÔMICO-FINANCEIRO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022 - 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro - Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI**, CNPJ nº , sediada à Rua Jequie, nº 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 079/2022, o qual é proveniente da Tomada de Preços nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º , de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 079/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato supracitado, que era de R\$,52 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), passando a ser R\$,42 (duzentos e cinquenta e oito mil sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$,90 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 390/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1021 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Natureza: - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 - LAJES / RN

DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 03 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

A S P Servicos e Comercio - EIRELI

CNPJ nº

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4832D4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL (RETIFICADO)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL (RETIFICADO)

| CANDIDATO | CARGO | INSCRIÇÃO | ANÁLISE DOCUMENTAL | ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO |
|--|--------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------|--------------|----------------------------|
| PATRÍCIA INGRID BRAGA DE FRANÇA | FONOAUDIÓLOGO(A) | 022 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | APROVADO(A) |
| PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA | FONOAUDIÓLOGO(A) | 007 | 4,0 | 5,8 | 9,8 | CADASTRO DE RESERVA |
| MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) DE AEE | 029 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| MAYARA LARISSA PORFÍRIO | PROFESSOR(A) DE AEE | 027 | 4,0 | 5,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| ZENEIDE FERNANDES LIMA | PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO | 017 | 4,0 | 4,5 | 8,5 | APROVADO(A) |
| CAIO CÉZAR CAVALCANTE | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA | 002 | 4,0 | 5,6 | 9,6 | APROVADO(A) |
| JOSÉ MARIA DE FRANÇA | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA | 009 | 4,0 | 5,3 | 9,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| RAFAEL BATISTA DE MOURA | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA | 001 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | APROVADO(A) |
| WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA | 021 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | | | | |
|--|----------------------------|-----|-----|-----|------|----------------------------|
| WANDERSON FÉLIX MAURÍCIO | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 018 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 011 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| MÔNICA FREITAS AZEVEDO | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 008 | 4,0 | 4,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| CLEISON JOSÉ DA SILVA | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 019 | 4,0 | 5,8 | 9,8 | APROVADO(A) |
| HUDSON DE LIMA HERMES | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 004 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 005 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 025 | 4,0 | 5,3 | 9,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| ALDO GUILHERME DA SILVA | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 006 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 020 | 4,0 | 5,6 | 9,6 | CADASTRO DE RESERVA |
| LUCI DANTAS DE LIMA | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 023 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| GIOVANI PINTO XAVIER | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 015 | 4,0 | 5,2 | 9,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| WÉKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS | PSICOPEDAGOGO(A) | 010 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | APROVADO(A) |
| SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA | PSICOPEDAGOGO(A) | 028 | 4,0 | 5,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| CLENILDA ACILE DA SILVA | PSICOPEDAGOGO(A) | 016 | 4,0 | 4,2 | 8,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS | PSICOPEDAGOGO(A) | 014 | 4,0 | 3,9 | 7,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| JULIANA LUIZA ROCHA DE LIMA | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 012 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| JESSYCA MASCARENHA DE SOUZA | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 003 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 013 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 026 | 4,0 | 5,1 | 9,1 | CADASTRO DE RESERVA |

Observação:Item 2.7 do referido Edital: “Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e de acordo com a demanda/necessidade do município.”

Lajes/RN, em 31 de maio de 2024.

Comissão Avaliadora

FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA

THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE

RODRIGO CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:65FE4E03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2024. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

**EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE
RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO -
RESULTADO FINAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL

| CANDIDATO | CARGO | INSCRIÇÃO | ANÁLISE DOCUMENTAL | ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO |
|--|--------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------|--------------|----------------------------|
| PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA | FONOAUDIÓLOGO(A) | 007 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | APROVADO(A) |
| PATRÍCIA INGRID BRAGA DE FRANÇA | FONOAUDIÓLOGO(A) | 022 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) DE AEE | 029 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| MAYARA LARISSA PORFÍRIO | PROFESSOR(A) DE AEE | 027 | 4,0 | 5,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| ZENEIDE FERNANDES LIMA | PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO | 017 | 4,0 | 4,5 | 8,5 | APROVADO(A) |
| CAIO CÉZAR CAVALCANTE | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA | 002 | 4,0 | 5,6 | 9,6 | APROVADO(A) |
| JOSÉ MARIA DE FRANÇA | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA | 009 | 4,0 | 5,3 | 9,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| RAFAEL BATISTA DE MOURA | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA | 001 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | APROVADO(A) |
| WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO | PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA | 021 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| WANDERSON FÉLIX MAURÍCIO | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 018 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 011 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| MÔNICA FREITAS AZEVEDO | PROFESSOR(A) DE INGLÊS | 008 | 4,0 | 4,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| CLEISON JOSÉ DA SILVA | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 019 | 4,0 | 5,8 | 9,8 | APROVADO(A) |
| HUDSON DE LIMA HERMES | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 004 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | CADASTRO DE RESERVA |
| RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 005 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----|-----|-----|------|--------------------------------|
| THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA | 025 | 4,0 | 5,3 | 9,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| ALDO GUILHERME DA SILVA | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 006 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 020 | 4,0 | 5,6 | 9,6 | CADASTRO DE RESERVA |
| LUCI DANTAS DE LIMA | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 023 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| GIOVANI PINTO XAVIER | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS | 015 | 4,0 | 5,2 | 9,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| WÉKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS | PSICOPEDAGOGO(A) | 010 | 4,0 | 5,7 | 9,7 | APROVADO(A) |
| SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA | PSICOPEDAGOGO(A) | 028 | 4,0 | 5,5 | 9,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| CLENILDA ACILE DA SILVA | PSICOPEDAGOGO(A) | 016 | 4,0 | 4,2 | 8,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS | PSICOPEDAGOGO(A) | 014 | 4,0 | 3,9 | 7,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| JULIANA LUIZA ROCHA DE LIMA | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 012 | 4,0 | 6,0 | 10,0 | APROVADO(A) |
| JESSYCA MASCARENHA DE SOUZA | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 003 | 4,0 | 5,9 | 9,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 013 | 4,0 | 5,4 | 9,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO | PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | 026 | 4,0 | 5,1 | 9,1 | CADASTRO DE RESERVA |

Observação: Item 2.7 do referido Edital: “Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e de acordo com a demanda/necessidade do município.”

Lajes/RN, em 31 de maio de 2024.

Comissão Avaliadora

FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA

THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE

RODRIGO CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:003051C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2024. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

Processo Administrativo nº 409/2024

Chamada Pública N° 002/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À

INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN - CEP: , portador do CPF nº e RG nº 2842134 - SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada por sua Presidente, a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, CPF: . Decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº , nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020, CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMO FORMA COMPLEMENTAR A REDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 31 de maio de 2024 até 30 de maio de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2076 - ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS

Natureza: - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS;

Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região 0001 - LAJES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I "b", §1º ambos da Lei Federal nº do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 31 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: ,

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

CPF:

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3C74780F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[RREO 2º Bimestre de 2024 - Anexo 12](#)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | ,00 | ,00 | ,62 | 20,77 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | ,00 | ,00 | ,26 | 1,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | ,00 | ,00 | ,03 | 0,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | ,00 | ,00 | ,54 | 28,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | ,00 | ,00 | ,79 | 9,84 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | ,00 | ,00 | ,24 | 22,46 |
| Cota-Parte FPM | ,00 | ,00 | ,36 | 31,06 |
| Cota-Parte ITR | ,00 | ,00 | ,43 | 0,21 |
| Cota-Parte IPVA | ,00 | ,00 | ,79 | 4,81 |
| Cota-Parte ICMS | ,00 | ,00 | ,36 | 11,35 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | ,00 | ,00 | ,30 | 0,41 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | ,00 | ,00 | ,86 | 21,77 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | ,00 | ,35 | ,33 | 18,10 | ,56 | 9,09 | ,56 | 9,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,35 | ,91 | 18,34 | ,14 | 9,00 | ,14 | 9,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| Despesas de Capital | ,00 | ,00 | ,42 | 11,61 | ,42 | 11,61 | ,42 | 11,61 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | ,00 | ,42 | ,07 | 19,65 | ,33 | 8,98 | ,59 | 8,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,22 | ,63 | 15,51 | ,33 | 10,57 | ,59 | 10,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | ,00 | ,20 | ,44 | 42,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | ,00 | ,39 | ,97 | 26,85 | ,97 | 25,09 | ,06 | 19,47 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,39 | ,97 | 26,85 | ,97 | 25,09 | ,06 | 19,47 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | ,00 | ,13 | ,13 | 2,41 | ,13 | 2,41 | ,13 | 2,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,13 | ,13 | 2,41 | ,13 | 2,41 | ,13 | 2,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | ,00 | ,41 | ,02 | 83,65 | ,40 | 33,04 | ,03 | 32,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,41 | ,02 | 83,65 | ,40 | 33,04 | ,03 | 32,56 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | ,00 | ,70 | ,52 | 38,41 | ,39 | 17,72 | ,37 | 16,90 | 0,00 |

A

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | ,52 | ,39 | ,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | ,52 | ,39 | ,37 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | ,58 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ,58 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | ,81 | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 23,44 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|---------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas(i) | Liquidadas(j) | Pagas(k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | ,58 | ,39 | ,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,81 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | ,34 | ,06 | ,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,72 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | ,24 | ,75 | ,51 | ,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,26 | 0,00 | ,51 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | ,42 | ,16 | ,74 | ,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,94 | 0,00 | ,74 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | ,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (f) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u)) |
|--|---|---|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas(x) | Liquidadas(y) | Pagas(z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|------|------|------|-------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | ,00 | ,00 | ,53 | 14,23 |
| Proveniente da União | ,00 | ,00 | ,53 | 13,97 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | ,00 | ,00 | ,53 | 14,23 |

A

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | ,00 | ,01 | ,37 | 71,92 | ,09 | 26,53 | ,60 | 24,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,00 | ,44 | 76,84 | ,63 | 32,55 | ,14 | 29,60 | 0,00 |
| Despesas de Capital | ,00 | ,01 | ,93 | 50,27 | 78,46 | 0,01 | 78,46 | 0,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | ,00 | ,29 | ,93 | 27,90 | ,03 | 12,30 | ,03 | 11,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,29 | ,73 | 26,29 | ,83 | 9,91 | ,83 | 9,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | ,00 | ,00 | ,20 | 59,63 | ,20 | 59,63 | ,20 | 59,63 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | ,00 | ,00 | ,10 | 41,88 | ,34 | 18,70 | ,32 | 17,75 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| Despesas Correntes | ,00 | ,00 | ,10 | 41,88 | ,34 | 18,70 | ,32 | 17,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | ,00 | ,00 | ,09 | 64,65 | ,09 | 30,50 | ,09 | 30,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | ,00 | ,00 | ,09 | 70,82 | ,09 | 33,41 | ,09 | 33,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESpesas COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESpesas EMPENHADAS | | DESpesas LIQUIDADAS | | DESpesas PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | ,00 | ,30 | ,49 | 47,28 | ,55 | 18,61 | ,04 | 17,34 | 0,00 |

A

A

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|--------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|--------------------------|----------------|--------------------------|----------------|--|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | ,00 | ,36 | ,70 | 46,87 | ,65 | 18,41 | ,16 | 17,13 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | ,00 | ,71 | ,00 | 24,28 | ,36 | 10,84 | ,62 | 10,52 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | ,00 | ,39 | ,97 | 22,33 | ,97 | 20,87 | ,06 | 16,19 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | ,00 | ,13 | ,23 | 30,18 | ,47 | 13,88 | ,45 | 13,21 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | ,00 | ,41 | ,11 | 82,78 | ,49 | 32,93 | ,12 | 32,47 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | ,00 | ,00 | ,01 | 42,27 | ,94 | 18,11 | ,41 | 17,09 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:7D322961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

| | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|-------|------|
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Transferências Correntes | ,00 | ,00 | ,50 | 7,87 | ,57 | 17,89 | ,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | ,00 | ,00 | ,44 | 8,15 | ,73 | 18,84 | ,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | ,00 | ,00 | ,07 | 5,72 | ,79 | 11,64 | ,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | ,00 | ,00 | ,99 | 8,69 | ,05 | 19,98 | ,95 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | ,00 | ,00 | ,92 | 5,18 | ,83 | 6,71 | ,17 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | ,00 | ,00 | ,58 | 2,30 | ,58 | 2,30 | ,42 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | ,00 | ,00 | ,34 | 6,82 | ,25 | 9,21 | ,75 |
| Receitas de Capital | ,00 | ,00 | ,00 | 23,07 | ,00 | 23,07 | ,00 |

| | | | | | | | |
|--|------|------|------|-------|------|-------|------|
| Operações de Crédito | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Alienação de Bens Móveis | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | ,00 | ,00 | ,00 | 40,29 | ,00 | 40,29 | ,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | ,00 | ,00 | ,00 | 40,29 | ,00 | 40,29 | ,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização de Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | ,00 | ,00 | ,73 | 8,35 | ,24 | 15,75 | ,76 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | ,00 | ,00 | ,65 | 8,49 | ,65 | 17,91 | ,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | ,00 | ,00 | ,65 | 8,49 | ,65 | 17,91 | ,35 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | ,87 | | |

| | | | | | | | |
|---|------|------|-----|------|------|-------|-----|
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | ,00 | ,00 | ,65 | 8,49 | ,52 | 17,91 | ,35 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | ,00 | ,71 | ,52 | ,64 | ,07 | ,84 | ,45 | ,26 | ,68 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | ,00 | ,66 | ,64 | ,39 | ,27 | ,45 | ,57 | ,09 | ,81 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | ,00 | ,55 | ,47 | ,59 | ,96 | ,19 | ,00 | ,55 | ,89 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | ,00 | ,11 | ,17 | ,80 | ,31 | ,26 | ,57 | ,54 | ,92 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | ,00 | ,05 | ,88 | ,25 | ,80 | ,39 | ,88 | ,17 | ,87 | 0,00 |
| Investimentos | ,00 | ,84 | ,88 | ,13 | ,71 | ,46 | ,45 | ,39 | ,09 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | ,00 | ,21 | 0,00 | ,12 | ,09 | ,93 | ,43 | ,78 | ,78 | 0,00 |
| Reserva de contingência | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | ,00 | ,29 | 0,00 | ,29 | ,00 | ,35 | ,07 | ,22 | ,74 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | ,00 | ,00 | ,52 | ,93 | ,07 | ,19 | ,52 | ,48 | ,42 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | ,00 | ,00 | ,52 | ,93 | ,07 | ,19 | ,52 | ,48 | ,42 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | ,00 | ,00 | ,52 | ,93 | | ,19 | ,52 | | ,42 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | ,00 | ,00 | ,73 | 8,35 | ,24 | 15,75 | ,76 |
| Receitas Intraorçamentárias Correntes | ,00 | ,00 | ,73 | 8,35 | ,24 | 15,75 | ,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | ,00 | ,00 | ,73 | 8,35 | ,24 | 15,75 | ,76 |
| Contribuições Sociais | ,00 | ,00 | ,73 | 8,35 | ,24 | 15,75 | ,76 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:D70242D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

RREO 2º Bimestre de 2024 - Anexo 11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | ,00 | ,62 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | ,00 | ,26 |

| | | |
|--|------------|------------|
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | ,00 | ,03 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | ,00 | ,54 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | ,00 | ,79 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | ,00 | ,24 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | ,00 | ,36 |
| - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | ,00 | ,36 |
| - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | ,00 | ,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | ,00 | ,36 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | ,00 | ,30 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | ,00 | ,43 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | ,00 | ,79 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | ,00 | ,86 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE (1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) | ,00 | ,88 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1) + (2.6)) | ,25 | ,72 |

| FUNDEB | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | ,00 | ,29 | | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | ,00 | ,71 | | |
| - Principal | ,00 | ,05 | | |
| - Rendimentos de Aplicação Financeira | ,00 | ,66 | | |
| - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | ,00 | 0,00 | | |
| - Principal | ,00 | 0,00 | | |
| - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | ,00 | 0,00 | | |
| - Principal | ,00 | 0,00 | | |
| - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | ,00 | ,58 | | |
| - Principal | ,00 | ,58 | | |
| - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (- 4) | ,00 | ,17 | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | ,29 | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | ,29 | ,55 | ,38 | ,29 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ,29 | ,59 | ,27 | ,18 |
| - Educação Infantil | ,00 | ,00 | ,10 | ,68 |
| - Ensino Fundamental | ,29 | ,59 | ,17 | ,50 |
| - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | ,00 | ,96 | ,11 | ,11 |
| - Educação Infantil | ,00 | ,96 | ,16 | ,16 |
| - Ensino Fundamental | ,00 | ,00 | ,95 | ,95 |
| - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | ,55 | ,38 | ,29 | ,09 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | ,55 | ,38 | ,29 | ,67 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|--|--|-----------------------------------|---|
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ,59 | ,27 | ,18 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ,30 | ,27 | ,27 | 100,83 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - , § 3º - Lei nº , de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | ,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

E

E

| INDICADOR - , § 3º - Lei nº , de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|--|--|--|--|--|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | ,78 | ,51 | 0,00 | 0,00 | ,51 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | ,36 | ,34 | 0,00 | 0,00 | ,34 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | ,42 | ,83 | 0,00 | 0,00 | ,83 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB) | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | ,71 | ,91 | ,76 | ,57 |
| 20.1- Educação Infantil | ,92 | ,77 | ,05 | ,45 |
| 20.2- Ensino Fundamental | ,79 | ,14 | ,71 | ,12 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB) | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |

| | | | | |
|----------------------------|------|------|------|------|
| 20.4- Educação Especial | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | ,00 | ,46 | ,14 | ,86 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | ,92 | ,73 | ,31 | ,29 |
| - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pré-escola | ,92 | ,73 | ,31 | ,29 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | ,08 | ,73 | ,83 | ,57 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | ,76 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | ,88 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | ,64 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | ,97 | ,64 | 22,71 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | ,72 | ,77 | 723,19 | 0,00 | ,53 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | ,51 | ,04 | 723,19 | 0,00 | ,32 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | ,21 | ,73 | 0,00 | 0,00 | ,21 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|--------------------------------|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | ,00 | ,42 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | ,00 | ,22 |
| - Salário-Educação | ,00 | ,77 |
| - PDDE | ,00 | 0,00 |
| - PNAE | ,00 | ,14 |
| - PNATE | ,00 | ,98 |
| - Outras Transferências do FNDE | ,00 | 8,33 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | ,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | ,20 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|-------------------------------|---|---|--|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | ,00 | ,21 | ,36 | ,36 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | ,00 | ,44 | ,74 | ,74 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | ,00 | ,77 | ,62 | ,62 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | ,00 | ,67 | ,50 | ,22 |
| 33.1- Despesas Correntes | ,00 | ,21 | ,29 | ,01 |
| - Pessoal Ativo | ,00 | ,30 | ,48 | ,83 |
| - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outras Despesas Correntes | ,00 | ,91 | ,81 | ,18 |
| 33.2- Despesas de Capital | ,00 | ,46 | ,21 | ,21 |
| - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outras Despesas de Capital | ,00 | ,46 | ,21 | ,21 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|-------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 138,11 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|-------------|-----------------------|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | ,29 | ,77 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | ,29 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | ,11 | ,77 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | ,31 | ,77 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | ,29 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 142,09 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:E4E1ACC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[RREO 2º Bimestre de 2024 - Anexo 2](#)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (TCE / RN) em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | ,00 | ,71 | ,52 | ,64 | 93,42 | ,07 | ,84 | ,45 | 95,49 | ,26 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | ,00 | ,79 | ,86 | ,34 | 17,72 | ,45 | ,68 | ,84 | 18,84 | ,95 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,00 | ,97 | ,16 | 14,04 | ,84 | ,69 | ,58 | 13,11 | ,42 | 0,00 |
| Administração Financeira | ,00 | ,79 | ,89 | ,86 | 2,90 | ,93 | ,43 | ,39 | 4,90 | ,40 | 0,00 |
| Comunicação Social | ,00 | ,00 | 0,00 | ,32 | 0,07 | ,68 | ,66 | ,99 | 0,16 | ,01 | 0,00 |
| Controle Interno | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,70 | ,00 | ,90 | ,88 | 0,67 | ,12 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | ,00 | ,00 | ,23 | ,01 | 3,93 | ,99 | ,59 | ,94 | 4,30 | ,06 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,00 | ,23 | ,01 | 3,47 | ,99 | ,59 | ,94 | 4,25 | ,06 | 0,00 |
| Extensão Rural | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,46 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,05 | ,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | ,00 | ,00 | ,33 | ,75 | 4,42 | ,25 | ,99 | ,40 | 4,02 | ,60 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | ,00 | ,00 | ,33 | ,75 | 4,42 | ,25 | ,99 | ,40 | 4,02 | ,60 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,90 | ,00 | ,00 | ,00 | 1,16 | ,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Turismo | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,90 | ,00 | ,00 | ,00 | 1,16 | ,00 | 0,00 |
| CULTURA | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,12 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,25 | ,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,12 | ,00 | ,00 | ,00 | 0,25 | ,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | ,00 | ,00 | ,25 | ,25 | 1,21 | ,75 | ,34 | ,12 | 0,98 | ,88 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | ,00 | ,00 | ,25 | ,25 | 1,21 | ,75 | ,34 | ,12 | 0,98 | ,88 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,17 | ,00 | ,68 | ,92 | 0,15 | ,08 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,17 | ,00 | ,68 | ,92 | 0,15 | ,08 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | ,00 | ,71 | ,81 | ,38 | 28,10 | ,33 | ,96 | ,70 | 22,68 | ,01 | 0,00 |
| Educação Infantil | ,00 | ,92 | ,29 | ,17 | 5,28 | ,75 | ,75 | ,16 | 4,08 | ,76 | 0,00 |
| Educação Especial | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | ,00 | ,79 | ,52 | ,21 | 22,83 | ,58 | ,21 | ,54 | 18,59 | ,25 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | ,00 | ,21 | 0,00 | ,12 | 1,21 | ,09 | ,91 | ,86 | 1,37 | ,35 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|-----|------|------|-------|-----|------|------|-------|-----|------|
| Outros Encargos Especiais | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | ,00 | ,21 | 0,00 | ,12 | 1,21 | ,09 | ,91 | ,86 | 1,37 | ,35 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | ,00 | ,00 | ,00 | ,30 | 0,45 | ,70 | ,60 | ,60 | 0,58 | ,40 | 0,00 |
| Habitação Urbana | ,00 | ,00 | ,00 | ,30 | 0,45 | ,70 | ,60 | ,60 | 0,58 | ,40 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 9,20 | ,00 | ,05 | ,27 | 7,49 | ,73 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 9,20 | ,00 | ,05 | ,27 | 7,49 | ,73 | 0,00 |
| SAÚDE | ,00 | ,00 | ,85 | ,01 | 19,78 | ,99 | ,60 | ,43 | 26,20 | ,57 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | ,00 | ,13 | ,10 | ,23 | 0,10 | ,90 | ,72 | ,33 | 0,14 | ,80 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------|------------|------------|------------|----------|------------|-------------|
| Suporte Profilático e Terapêutico | ,00 | ,39 | ,80 | ,97 | 0,84 | ,42 | ,80 | ,97 | 2,36 | ,42 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | ,00 | ,71 | ,28 | ,00 | 4,61 | ,71 | ,70 | ,42 | 6,25 | ,29 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,41 | ,04 | ,11 | 6,71 | ,30 | ,70 | ,84 | 8,20 | ,57 | 0,00 |
| Atenção Básica | ,00 | ,36 | ,63 | ,70 | 7,53 | ,66 | ,68 | ,87 | 9,25 | ,49 | 0,00 |
| TRABALHO | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| URBANISMO | ,00 | ,00 | ,19 | ,48 | 6,21 | ,52 | ,44 | ,37 | 7,46 | ,63 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | ,00 | ,22 | ,34 | ,95 | 1,21 | ,27 | ,77 | ,72 | 1,06 | ,50 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | ,00 | ,78 | ,85 | ,53 | 5,00 | ,25 | ,67 | ,65 | 6,40 | ,13 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | ,00 | ,29 | 0,00 | ,29 | 100,00 | ,00 | ,35 | ,07 | 100,00 | ,22 | 0,00 |
| TOTAL III (I + II) | ,00 | ,00 | ,52 | ,93 | - | ,07 | ,19 | ,52 | - | ,48 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------------|-------------|-----------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | | NO BIMESTRE (d) | ATÉ O BIMESTRE (d/III d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | ,00 | ,29 | 0,00 | ,29 | 6,58 | ,00 | ,35 | ,07 | 4,51 | ,22 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,51 | ,00 | ,93 | ,52 | 0,35 | ,48 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,48 | ,00 | ,64 | ,06 | 0,28 | ,94 | 0,00 |
| Administração Financeira | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,03 | 0,00 | ,29 | ,46 | 0,07 | ,54 | 0,00 |
| Controle Interno | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,12 | 0,00 | ,55 | ,39 | 0,08 | ,61 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,12 | 0,00 | ,55 | ,39 | 0,08 | ,61 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,54 | ,00 | ,71 | ,47 | 0,36 | ,53 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,54 | 0,00 | ,71 | ,47 | 0,36 | ,53 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,07 | 0,00 | ,60 | ,40 | 0,01 | ,60 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,07 | 0,00 | ,60 | ,40 | 0,01 | ,60 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | ,00 | ,29 | 0,00 | ,29 | 3,89 | ,00 | ,67 | ,80 | 2,59 | ,49 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | ,00 | ,29 | 0,00 | ,29 | 2,58 | ,00 | ,69 | ,91 | 1,90 | ,38 | 0,00 |
| Educação Infantil | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 1,30 | ,00 | ,98 | ,89 | 0,69 | ,11 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----|-----|------|------|------|------|------|------|------|-----|------|
| Ação Legislativa | ,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ,00 | 0,00 |
| SAÚDE | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 1,25 | ,00 | ,87 | ,51 | 1,00 | ,49 | 0,00 |
| Administração Geral | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,34 | 0,00 | ,55 | ,65 | 0,26 | ,35 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,02 | ,00 | ,08 | ,14 | 0,03 | ,86 | 0,00 |
| Atenção Básica | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,82 | ,00 | ,28 | ,78 | 0,65 | ,22 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,07 | ,00 | ,96 | ,94 | 0,07 | ,06 | 0,00 |
| URBANISMO | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,20 | 0,00 | ,02 | ,98 | 0,12 | ,02 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | ,00 | ,00 | 0,00 | ,00 | 0,20 | 0,00 | ,02 | ,98 | 0,12 | ,02 | 0,00 |

Nota Explicativa:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024

PREÂMBULO

O Município de Lajes/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, realizará no dia 07 de junho de 2024, às 10h (dez horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder Executivo Municipal, situada a Rua Ramiro Pereira nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP: , Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 79, I, da Lei nº , o artigo 215 da Constituição Federal de 1988, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DA FINALIDADE

1.1. A Finalidade da presente seleção é apoiar grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, como forma de fomentar e difundir a cultura e a tradição dos eventos juninos de nosso Município.

2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção tem por objeto a seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024

e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. 2.2. Neste Edital compreende-se como Quadrilha Junina Estilizada: uma dança de pares, composta de casais, representando a dança de origem francesa, adaptada no nordeste brasileiro e estilizada conforme tema escolhido pela organização. A dança se desenvolve ao som de música regional e outras escolhidas pela organização da quadrilha, como: xote, xaxado, marcha e baião.

= = ACESSE AQUI O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024** NA ÍNTEGRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Administrativo: 1019/2023

Licitação nº 059/2024

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de maio de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN**, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida Rua Vicente Fernandes, nº 16, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN - CEP: , sendo representada pelo(a) Sr. (a). **STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA**, inscrito(a) no CPF nº e RG nº - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º , de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO DE CARTEIRINHA DE ESTUDANTE GRATUITO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº , de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|------------|-------------|
| 1 | CARTEIRA DE ESTUDANTE PERSONALIZADOS NO TAMANHO PADRÃO EM PVC, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO | | UND | R\$ 33,00 | R\$,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº , de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4ª e 9ª § 2º da Lei

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº , de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Lajes/RN, 27 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATANTE

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN

CNPJ/MF:

STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA

CPF nº e RG nº - SSP/RN

CONTRATADA

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D2F4BF21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2024. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: